



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 08 de março de 2022.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 14 /2022

Processo nº 5.185/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sorocaba recebeu recentemente um mural especial do artista plástico Eduardo Kobra, inspirado em obras literárias como forma de incentivo à leitura. A obra retrata 6 (seis) prateleiras com 250 (duzentos e cinquenta) livros em um painel de 22 (vinte e dois) metros de altura por 11 (onze) de largura, foi a primeira vez que o artista recebeu sugestões de internautas para desenvolver o trabalho.

O artista tem obras espalhadas nos 5 (cinco) continentes, além de estar no livro dos recordes com o maior mural do mundo feito em uma fábrica de chocolates, na rodovia Castello Branco, com mais de 5000 (cinco mil) metros quadrados.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

Atenciosamente,



RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

SOROCABA

PL - Declara o mural do artista plástico Eduardo Kobra em Sorocaba como Patrimônio Cultural do Município e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Declara o mural do artista plástico Eduardo Kobra em Sorocaba como Patrimônio Cultural do Município e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o mural do artista plástico Eduardo Kobra, localizado no Colégio Ser, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sorocaba.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito